PORTARIA Nº 066/2026-SDE-PI/GS. **Teresina-PI, 11 de junho de 2026.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto **o Art. 104, III, da Lei Federal nº 14.133/2021,** que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o **Art. 89** da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO o **Decreto Estadual nº 15.093**, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO ainda, contrato celebrado através da **Secretaria do Desenvolvimento Econômico-SDE** (CONTRATANTE), **CONTRATO Nº 45/2026-SDE-PI (SEI Nº 00152.000683/2025-28)**, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 025/2026 SDE-CPL 2,** firmado com a empresa **C & G CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – (ASA CONSTRUÇÕES),** cujo extrato foi publicado no **DOE nº 106/2026**, F. 119-120/230 no dia 05/06/2026, tendo como objeto a execução dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO/AÇO SOBRE O RIO GURGUÉIA, NA PASSAGEM ZÉ PINHEIRO, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO GURGUÉIA–PI.**

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores **José Ribamar de Brito Silva, matrícula nº 360071-8,** para exercer a função de **Fiscal de Contrato; José Ribamar de Araújo Filho, matrícula nº 372538-3,** para exercer a função de **Fiscal Substituto; Wallyson Rodrigo Moraes de Oliveira, matrícula nº 439811-4,** para o exercício da função de **Gestor do Contrato.**

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 89 da Lei n. 14.133/2021, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do **Contrato N° 45/2026-SDE-PI**, bem como doseventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do **Contrato N° 45/2026-SDE-PI**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo Único O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do **Contrato N° 45/2026-SDE-PI**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios,irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha aconhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, apósverificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitosobservados.

Parágrafo Único O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina-PI, 11 junho de 2026.

DEUSVAL LACERDA DE MORAES:18168027353

Assinado de forma digital por DEUSVAL LACERDA DE MORAES:18168027353
Dados: 2026.06.11 10:54:35 -03'00'

DEUSVAL LACERDA DE MORAES.
Secretário do Desenvolvimento Econômico

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE RIBAMAR DE BRITO SILVA
Data: 11/06/2026 10:43:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSE RIBAMAR DE ARAUJO FILHO:19963599320

Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR DE ARAUJO FILHO:19963599320
Dados: 2026.06.11 08:24:38 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
WALLYSON RODRIGO MORAES DE OLIVEIRA
Data: 11/06/2026 08:39:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br